



## CONTRATO DE LICENÇA

BRASIL

20060501

**AVISO IMPORTANTE:** Leia atentamente este Contrato de Licença ("Contrato") antes de usar o Programa aqui contido. Você poderá Usar o Programa adquirido somente no Brasil, e apenas em conformidade com os termos e condições abaixo. **SE VOCÊ NÃO CONCORDAR EM SE SUBMETER A TAIS TERMOS, VOCÊ NÃO PODERÁ USAR O PROGRAMA.** Ao fazer o *download*, instalar ou usar o Programa de qualquer forma, Você está dando ciência que Você já leu, entendeu e concordou com os termos deste Contrato. Se Você não concordar com estes termos, apresente seu recibo ou outro comprovante de compra, juntamente com a mídia do Programa, Documentação e embalagem (se houver) à empresa da qual Você comprou este produto dentro de 30 (trinta) dias para solicitar o reembolso. **ISTO É UMA LICENÇA, NÃO UMA VENDA.**

Se Você, Sua empresa ou o órgão governamental que Você representa tenha assinado um contrato escrito de licença de uso de software com a Sybase Brasil Software Ltda. ("Sybase") ou com sua matriz ou afiliada ou com seu revendedor autorizado, que abranja o Uso do Programa anexo, os termos deste contrato escrito de licença deverão prevalecer no caso de conflito com as disposições deste Contrato.

Instalação por um Agente ou outro Terceiro. Se você estiver fazendo o *download* ou instalando o Programa em nome de outra pessoa física ou jurídica, você declara, por meio desta, que você tem capacidade e representatividade para submeter a pessoa física ou jurídica para quem você está efetuando o *download* ou instalando aos termos e condições deste Contrato. Se você não tiver tal capacidade ou representatividade, você não poderá fazer o *download* do ou instalar o Programa.

**CLIQUE NO BOTÃO "CONCORDO" CASO VOCÊ DESEJE FAZER O *DOWNLOAD* OU INSTALAR O PROGRAMA.**

**1. ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES.** As abreviações e definições estão descritas ao final deste Contrato.

**2. LICENÇA.**

2.1 A Sybase outorga a Você uma licença não exclusiva, intransferível e perpétua para Usar o Programa no(s) local(is) especificados no Pedido. Cada Programa será sujeito a limitações de uso baseadas na quantidade e tipo de licença adquirida, conforme indicado no Pedido. Você poderá Usar o Programa (e Documentação acompanhante) somente para o Seu uso interno pelos Seus empregados,

representantes e prestadores de serviço e nos sistemas operacionais especificados no Pedido, salvo se de outra forma permitida pelo tipo de licença adquirida. Se o tipo de licença não estiver indicado no Pedido, cada cópia será licenciada por um único Ponto em um único Equipamento. O Programa não poderá ser distribuído, vendido, cedido, sublicenciado ou de outra forma transferido (seja por força de lei ou por outra forma) para nenhuma outra parte sem o prévio consentimento por escrito da Sybase e o pagamento da taxa aplicável de acordo com as políticas da Sybase então vigentes. O Programa só poderá ser transferido para outro Equipamento, local ou Software de Sistema Operacional mediante prévia notificação por escrito e, respeitadas as políticas de transferência da Sybase então vigentes. Se forem usados software/hardware de tipo *multiplexing*, o número de Pontos deverá incluir todos os inputs ao front end *multiplexing*

2.2 Você está ciente e concorda que alguns Programas e tipos de licença da Sybase estão sujeitos a termos e condições adicionais ou complementares ("Termos de Licença Específicos para o Programa" ou "PSLT") que estão disponíveis no site [www.sybase.com/pslt](http://www.sybase.com/pslt) na data do Pedido para tais Programas. O Cliente está ciente que os Termos de Licença Específicos para o Programa estão redigidos em Inglês e que seu cumprimento é obrigatório. Você declara que teve a oportunidade de rever os Termos de Licença Específicos para o Programa aplicáveis a cada Programa licenciado antes de emitir um Pedido. Ao emitir um Pedido, instalar, ou usar o Programa de qualquer forma, Você declara e concorda que leu, entendeu e concordou com os Termos de Licença Específicos para o Programa.

2.3 Você não poderá copiar o Programa exceto (a) para fazer um número razoável de cópias de cada Programa apenas para fins de backup inativo ou de arquivo e (b) para fazer o número de Cópias Secundárias indicado no Pedido para o Programa. Você não poderá, modificar, fazer engenharia reversa, reverter a montagem ou reverter a compilação do Programa (exceto conforme especificamente permitido por lei, desconsiderada a hipótese de renúncia contratual, ou conforme expressamente permitido na Documentação). A transferência do Programa para fora do país no qual ele foi originalmente entregue a Você não é permitida sem o prévio consentimento por escrito da Sybase e está sujeito a obediência de qualquer restrição ou regulamentação de exportação aplicável. Se o Programa contiver mais de um componente de produto, o Uso de todos os componentes do Programa está restrito ao mesmo Equipamento e o Programa não poderá ser desmembrado para Uso em Equipamentos adicionais ou diferentes. Você não poderá Usar o Programa em sistema de rodízio (time-sharing), para hospedagem, aluguel ou como locais de prestação de serviço ("service bureau"), ou de outra forma permitir o acesso ou Uso direto ou indireto (incluindo através da Internet) do Programa por quaisquer terceiros (exceto consultores e prestadores de serviços que estejam trabalhando para o seu benefício conforme expressamente permitido nas Cláusulas 2.1 e 5) sem o prévio consentimento da Sybase e sujeito às taxas aplicáveis. Você poderá contratar terceiros ("Prestador de Serviços") para operar o Programa no Seu lugar e somente em Seu benefício; não obstante, Você permanecerá sujeito a todas as provisões deste Contrato e deverá ser responsável pelo cumprimento pelo Prestador de Serviços dos termos deste Contrato. Você não poderá remover quaisquer avisos proprietários ou de direitos autorais do Programa e deverá reproduzir tais avisos em todas as cópias do Programa. Resultados de nenhum teste de padrão comparativo/teste de nível ("benchmark") ou de outros testes de performance do Programa não poderão ser divulgados a qualquer terceiro sem o consentimento prévio por escrito da Sybase.

2.4 Você será responsável pela instalação do Programa e de todas as Atualizações às suas expensas.

2.5 Produtos de terceiros fornecidos pela Sybase que estejam acompanhados de um contrato de licença deste fornecedor são fornecidos nos termos deste contrato de licença do terceiro. O termos deste Contrato não serão aplicáveis a tais produtos de terceiros, exceto pelas provisões das Cláusulas 2.5, 3, 8.4 e 10.8, que serão aplicáveis entre a Sybase e o Cliente. OS PRODUTOS DE TERCEIROS SÃO FORNECIDOS PELA SYBASE "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM" SEM QUAISQUER INDENIZAÇÕES OU GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS, IMPLÍCITAS OU PROVIDAS POR LEI, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO-VIOLAÇÃO, PRECISÃO DO CONTEÚDO INFORMATIVO, QUALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO. A Sybase não será obrigada a fornecer qualquer Suporte ou serviços de correção de erros para tais produtos de terceiros. Produtos de terceiros não acompanhados por um contrato de licença do fornecedor serão sujeitos aos termos deste Contrato.

2.6 No máximo uma vez a cada período de 12 (doze) meses, a Sybase poderá, às suas expensas, mediante notificação razoável a Você e observado o horário comercial, auditar o número de cópias do Programa em Uso e a sua observância das limitações de uso aplicáveis conforme estabelecido neste Contrato. Os auditores zelarão pela confidencialidade da Sua informação e obedecerão às medidas de segurança razoavelmente impostas por Você. Se a auditoria constatar que o Programa está sendo Usado

em excesso ao que Você licenciou, Você deverá pagar valores adicionais devidos, de acordo com as taxas previstas na Lista de Preços.

2.7 A Sybase se reserva todo e qualquer direito e licenças do ou ao Programa não expressamente outorgados neste instrumento.

### 3. TAXAS E PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos das taxas de Licença e Suporte deverão ser feitos à Sybase dentro de 30 (trinta) dias contados da data da fatura se Você tiver adquirido o Programa diretamente da Sybase; se Você tiver adquirido o Programa de um revendedor autorizado, as taxas serão devidas conforme política deste revendedor. Você será responsável pelo pagamento das despesas de transporte e entrega e por todos os impostos incidentes sobre venda, uso, propriedade, circulação de mercadorias e outros da mesma natureza, bem como pelas contribuições e taxas governamentais aplicáveis, com exceção daquelas relativas à renda da Sybase e taxas de franquia.

3.2 As taxas especificadas no Anexo A não sofrerão correção monetária pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura pelas partes. A cada aniversário, todos os preços constantes do Anexo A deverão ser reajustados com base na variação do IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços - Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ocorrida no período, de acordo com a legislação aplicável.

3.3 Caso a periodicidade mínima para correção monetária de obrigações contratuais pagáveis em moeda corrente nacional seja alterada por lei, deverá ser adotada a periodicidade mínima que a lei permitir. Caso o IGP-M-FGV deixe de ser publicado, deverá ser substituído pelo índice semelhante que melhor refletir as variações nos custos operacionais da SYBASE.

3.4 Observado o disposto nas Cláusulas 3.2 e 3.3 acima e na Cláusula 9 abaixo, todos os pagamentos vencidos e não pagos serão acrescidos de uma multa de 10% e ajustados de acordo com a variação do IGP-M-FGV no período aplicável. Você irá reembolsar a Sybase por todos os custos razoavelmente incorridos (incluindo honorários advocatícios razoáveis) na cobrança de valores devidos em atraso.

### 4. SUPORTE E SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1 O pagamento das taxas de licença não dão direito aos serviços de Suporte ou a Atualizações de *software*, mas o Suporte e Atualizações poderão ser disponibilizadas pela Sybase sob este Contrato mediante pagamento de taxas adicionais. As taxas pelo Suporte ("Taxas de Suporte") deverão ser pagas anualmente antecipadamente. Enquanto a Sybase oferecer Suporte para o Programa aplicável, este poderá ser renovado por períodos de um ano com base nas Taxas de Suporte constantes da Lista de Preços. Se Você não submeter uma Ordem de Compra válida ou reconhecimento por escrito acerca da renovação do Suporte antes de seu término, o Suporte será suspenso na data do término. Uma vez suspenso o Suporte, o Cliente somente poderá reativar o Suporte mediante o pagamento à Sybase das taxas de reativação então aplicáveis.

4.2 A Sybase fornecerá a Você o nível de Suporte correspondente ao Plano de Suporte especificado no Pedido, condicionado ao pagamento por Você de Taxas de Suporte aplicáveis. O Suporte será fornecido de acordo com a descrição da Sybase então vigente para tal Plano de Suporte somente para os Seus contatos de suporte autorizados para o "Programa sob Suporte" listado em tal Pedido. "Programa sob Suporte" significará as Versões Principais atuais de um Programa operando em um Software de Sistema Operacional e, por um período de 12 (doze) meses após a introdução de novas Versões Principais de um Programa, as Versões Principais imediatamente anteriores de tal Programa. Se Você adquirir Suporte para qualquer Programa em Uso em um Equipamento ou em rede, Você deve adquirir o mesmo nível de Suporte para todas as cópias de tal Programa em tal Equipamento ou rede. Como parte de tal serviço de Suporte, a Sybase envidará esforços comercialmente razoáveis para corrigir ou evitar erros relatados no Programa sob Suporte que possam ser reproduzidos em uma instalação de suporte da Sybase. A Sybase não terá obrigação de fornecer Suporte com relação a: (i) Uso de qualquer Programa em qualquer sistema computacional que não o Equipamento e o Software de Sistema Operacional especificados; (ii) Uso de qualquer versão do Programa modificado por Você em descumprimento deste Contrato; ou (iii) Uso de versões de Programas sob Suporte em co-operação diferentes que não estejam especificados na Documentação aplicável para serem executados corretamente em conjunto com um Equipamento ou em uma rede. A Sybase não tem obrigação de modificar qualquer versão do Programa para operar novas

versões do Software de Sistema Operacional. A Sybase se reserva o direito de fazer correções somente nas Versões Principais do Programa disponível de forma generalizada.

4.3 Você está ciente e concorda que algumas Atualizações estão sujeitas aos Termos de Licença Específicos que estão disponibilizados no [www.sybase.com/pslt](http://www.sybase.com/pslt), e também que as disposições deste Contrato de Licença se aplicam tanto ao Programa quanto à Atualização do *software*.

4.4 O pagamento das taxas de licença não dão direito aos serviços de consultoria ou serviços educacionais (treinamento), mas estes serviços poderão ser disponibilizados nos termos deste Contrato mediante pagamento de taxas adicionais. Todos os serviços de consultoria prestados sob este Contrato serão faturados com base nas horas trabalhadas e materiais empregados.

## 5. CONFIDENCIALIDADE

A "Informação Confidencial" incluirá o Programa (incluindo todos os métodos e conceitos nele utilizados) bem como toda a informação identificada como confidencial ou proprietária pela Sybase. A Informação Confidencial permanecerá de propriedade exclusiva da Sybase e não deverá ser divulgada a terceiros sem o consentimento expresso e escrito da Sybase; fica excetuada a possibilidade de Você divulgar a Informação Confidencial a consultores prestando serviços para o Seu benefício, desde que tais consultores estejam vinculados por um contrato de confidencialidade escrito celebrado com Você que proteja tal Informação Confidencial de forma consistente com este Contrato. Exceto no que se refere ao Programa, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas (i) acessíveis ao público em geral por outros meios que não a violação de um acordo celebrado com a Sybase; (ii) legalmente recebidas de terceiros sem violação de qualquer obrigação de confidencialidade; (iii) desenvolvidas independentemente por Você sem que você tenha tido acesso à Informação Confidencial; ou (iv) comprovadamente de Seu conhecimento por ocasião da divulgação. Você deverá informar a Sybase imediatamente se for obrigado a divulgar Informações Confidenciais por força de lei e, se solicitado pela Sybase, disponibilizar assistência razoável à Sybase na busca de restrição a tal divulgação. Um aviso de direito autoral (copyright) em um Programa não constitui, por si só, prova de publicação ou divulgação.

## 6. INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO

A Sybase a suas custas concorda em (a) defender, ou caso prefira, celebrará acordo em qualquer reclamação ou ação contra Você que tenha por objeto a violação de direitos autorais (copyrights), marcas ou, segredos de comércio ou patentes registradas nos Estados Unidos ("Direitos de Propriedade Intelectual") decorrentes do Seu Uso do Programa, e (b) pagar por eventuais condenações judiciais ou acordo relacionado à matéria acima desde que (i) Você conceda à Sybase controle absoluto sobre a defesa e/ou acordo; (ii) Você notifique a Sybase por escrito imediatamente ao tomar conhecimento da ação ou reclamação e forneça à Sybase toda a informação pertinente de que tenha conhecimento; e (iii) Você coopere com a Sybase na realização do acordo ou preparação da defesa (Você será reembolsado por todas as despesas razoáveis incorridas com relação à cooperação solicitada pela Sybase). Se o Programa, no todo ou em parte, estiver sujeito, ou na opinião da Sybase, correr o risco de estar sujeito a quaisquer reclamações ou ações por violação de Direitos de Propriedade Intelectual, ou se for proferida decisão judicial determinando que o Programa ou parte dele viola Direitos de Propriedade Intelectual, ou se o Uso do Programa ou parte dele for restringido, a Sybase, a suas próprias custas e opção, poderá: (a) garantir o Seu direito de Usar o Programa ou a parte do Programa afetada pela controvérsia; ou (b) substituir o Programa ou a parte afetada; (c) modificar o Programa ou a parte afetada a fim de cessar a violação; ou (d) se nenhuma das soluções acima for economicamente e razoavelmente viável, reembolsar o total dos pagamentos recebidos pela Sybase pelo Programa. A Sybase não terá qualquer obrigação perante Você, caso a reclamação ou ação tenham como fundamento (a) o Uso de qualquer versão do Programa que não seja a versão atual e inalterada, caso a violação pudesse ter sido evitada mediante o uso da versão atual e inalterada; (b) a combinação, operação ou uso do Programa com outro software e/ou hardware não fornecidos pela Sybase ou em desacordo com o recomendado pela Sybase na Documentação caso a violação pudesse ter sido evitada pela não combinação, operação ou fusão com Programa com outro hardware e/ou software, ou (c) qualquer alteração no software não realizada pela Sybase. Esta Cláusula 6 define toda a responsabilidade da Sybase e o Seu recurso exclusivo com relação a quaisquer alegações de violação causadas pelo Programa ou por parte do Programa.

## 7. AVISOS E DIREITOS PROPRIETÁRIOS

Todos os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o Programa, Documentação e todas as cópias deles permanecerão de exclusiva propriedade da Sybase, sua matriz ou subsidiárias ou seus respectivos fornecedores e são protegidos pela legislação de direitos autorais (copyrights) e/ou de segredos comerciais e tratados internacionais. Você adquire apenas o direito de Uso não exclusivo e intransferível do Programa conforme permitido neste instrumento, e não adquire qualquer direito sobre a propriedade do Programa.

## 8. GARANTIA LIMITADA E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 Salvo se de outra forma especificado na Documentação, por um prazo de 90 (noventa) dias do envio (ou da data em que o código de acesso para download eletrônico for disponibilizado) para Você, a Sybase garante a Você que o Programa, quando Usado de acordo com a Documentação, funcionará substancialmente de acordo com tal Documentação, e que a mídia física do Programa não apresentará defeito. Em caso de um Produto em desconformidade ou de mídia defeituosa, o Seu único recurso será, a exclusivo critério da Sybase, a substituição do Programas defeituosos ou o reembolso das taxas de licença recebidas pela Sybase para o Programa afetado. Esta garantia limitada concede a Você direitos específicos. Você pode ter outros direitos que variam de jurisdição para jurisdição. A garantia da Sybase se estende apenas a Você, o licenciado original.

8.2 A SYBASE REFUTA QUALQUER OUTRA GARANTIA E CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, DE NÃO-VIOLAÇÃO, DE PRECISÃO DO CONTEÚDO INFORMATIVO, DE ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO E QUALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, SEJA POR FORÇA DE LEI OU COMO RESULTADO DE NEGOCIAÇÃO OU COSTUME DOS NEGÓCIOS, COM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS, DOCUMENTAÇÃO OU SUPORTE OU OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA. Algumas jurisdições não permitem limitações de garantias implícitas, de forma que as limitações acima podem não se aplicar a Você. NENHUMA GARANTIA É DADA COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS ESPERADOS DE QUALQUER PROGRAMA OU SERVIÇOS, QUE O PROGRAMA SERÁ LIVRE DE FALHAS, QUE AS FALHAS NO PROGRAMA SERÃO CORRIGIDOS OU QUE AS FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA ATENDEM AS SUAS NECESSIDADES. VOCÊ ESTÁ CIENTE DE QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR (a) FAZER, REGULARMENTE, BACK-UPS DA INFORMAÇÃO E (b) TESTAR ADEQUADAMENTE O PROGRAMA ANTES DE COLOCÁ-LO EM USO.

8.3 O Programa e os produtos de terceiros não toleram falhas e não são projetados, produzidos ou designados para Uso no controle de instalações nucleares, navegação aérea ou sistemas de comunicação, controle de tráfego aéreo, máquinas de manutenção da vida, sistemas de armas, ou outros usos em que a falha do Programa possa resultar diretamente em morte, lesão corporal ou danos físicos ou ambientais severos e a Sybase e seus fornecedores especificamente refutam qualquer garantia expressa ou implícita de adequação a tal fim.

8.4 **LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.** A SYBASE, SUA MATRIZ OU SUBSIDIÁRIAS, OU QUALQUER DE SEUS LICENCIADORES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER PERDA OU INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES, PERDA DE LUCROS OU DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU EMERGENTES SEJA POR FORÇA DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, AINDA QUE TENHAM SIDO ALERTADAS DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA SYBASE, SUA MATRIZ OU SUBSIDIÁRIAS, SE HOVER, DECORRENTES DESTE CONTRATO OU DO SEU USO DO PROGRAMA OU SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO EXCEDERÃO O VALOR PAGO PELA LICENÇA OU SERVIÇOS REFERENTES AO PROGRAMA OU SERVIÇOS QUE DERAM ORIGEM À DEMANDA. OS LICENCIADORES DE COMPONENTES DE SOFTWARE INCLUÍDOS NOS PRODUTOS DA SYBASE NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR DANOS DIRETOS. Algumas jurisdições não permitem a exclusão ou limitação de certos danos de forma que as limitações e exclusões acima podem não se aplicar a Você.

## 9. PRAZO E RESCISÃO

A licença vigora enquanto não rescindida. A Sybase poderá rescindir a licença se Você não houver pago as taxas devidas sob este Contrato dentro de 15 dias corridos após receber notificação por escrito da

pendência do débito. Você poderá rescindir a licença a qualquer tempo desde que destrua o Programa e a Documentação. Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato ocorrendo inadimplemento da outra parte que não tenha sido reparado em 60 dias corridos após notificação escrita para tal. A rescisão do Contrato terá o efeito de rescindir todas as licenças por ele concedidas. Você deverá, então, cessar o Uso do Programa e da Documentação (independente de terem sido modificados ou incorporados a outros materiais) e Você deverá certificar por escrito à Sybase que todas as suas cópias (em todas as formas ou mídias) foram destruídas ou devolvidas à Sybase. A rescisão não eximirá Você de pagar as taxas devidas antes da rescisão e não impedirá que as partes adotem outras medidas e recursos disponíveis. As Cláusulas 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 continuarão em vigor após a rescisão deste Contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Você não cederá este Contrato ou qualquer das licenças outorgadas sobre ele (seja por força de lei ou por qualquer outro motivo), sem o consentimento prévio, por escrito da Sybase. Quaisquer tais cessões pretendidas serão nulas.

10.2 Este Contrato representa a íntegra do acordo celebrado entre as partes substituindo todas as discussões, representações ou acordos anteriores sobre a mesma matéria. Este Contrato somente poderá ser alterado através de documento escrito, assinado por ambas as partes. As Ordens de Compra obrigam as partes com relação aos produtos e serviços pedidos, as taxas devidas e local de instalação ou prestação dos serviços. Outras condições ou outros termos e condições impressos na Ordem de Compra ou em seus anexos serão nulos.

10.3 Você não transferirá, direta ou indiretamente, qualquer Programa ou dado técnico restrito recebido da Sybase ou de sua matriz ou subsidiárias ou produtos diretos desses dados a quaisquer locais ou entidades sujeitos a restrições de exportação de acordo com a lei dos Estados Unidos da América, a menos que obtenha aprovação prévia do órgão governamental competente, nos Estados Unidos da América.

10.4 A Sybase não será responsável em virtude de qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais em virtude de: atos Seus, força maior, atos de inimigos públicos, guerra, terrorismo, vandalismo, greves, embargos oficiais, atos de autoridades militares ou civis, indisponibilidade de serviços de comunicação ou de energia, ou qualquer outra causa que ultrapasse o controle razoável da Sybase.

10.5 Todas as notificações relativas a este Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas à outra parte por courier ou por correio pré-pago com aviso de recebimento (no caso da Sybase, em atenção ao Departamento Jurídico) ou para o endereço determinado pela parte na forma do disposto nesta Cláusula.

10.6 [omissis]

10.7 Se qualquer termo deste Contrato for tido como inexigível, as partes deverão substituir a parte afetada por um termo exigível que se aproxime em intenção e impacto econômico com o termo afetado. A falha ou demora de qualquer parte em exigir os termos deste Contrato não serão interpretados como uma renúncia a tal termo.

10.8 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. Fica eleito o foro da Capital de São Paulo por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. A aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias fica expressamente refutada e não regerá o presente Contrato.

## 11. ABREVIações E DEFINIções.

**"Contrato"** - Este Contrato de Licença, juntamente com todos os Suplementos aplicáveis e Termos de Licença Específicos para o Programa e cada Pedido.

**"Licença Aplicativo" ou "LA"** - O direito limitado de instalar o Programa em um servidor em um único local físico (ou site de hospedagem aprovado) especificado para referida licença no Pedido aplicável.

**"Licença de Cluster", ou "LC"** - O direito limitado de Uso do Programa em qualquer número de Servidores no Local especificado para a referida licença no Pedido aplicável, porém somente se cada Servidor fizer parte de uma configuração de carga balanceada (*load-balanced*) e de recuperação de falha (*failover*) e no conjunto não possibilitar nenhum acesso maior ao Programa ou quaisquer dados associados do que seria possibilitado por um único Servidor operando independentemente.

**"Cold Standby"** - Um Programa Cold Standby será limitado ao Equipamento que executa o sistema operacional indicado no Pedido, no local indicado no Pedido. O Programa Cold Standby é uma cópia de um Programa que está sendo utilizado em um Equipamento separado como cópia de segurança para processar dados que são periodicamente atualizados a partir dos dados armazenados no Equipamento de produção principal do Cliente. No caso de falha na cópia de produção ou no Equipamento de produção, o Programa Cold Standby poderá ser Usado para processar esses dados atualizados. Um Programa Cold Standby não poderá ser acessado ou Usado na produção ao mesmo tempo em que a cópia de produção principal. O Programa Cold Standby deverá ser licenciado em tantos Pontos ou Usuários Simultâneos, conforme aplicável, quantas forem as cópias de produção. Os Programas para os quais a Licença Cold Standby estiver disponível serão especificados no [www.sybase.com/pslt](http://www.sybase.com/pslt).

**"Licença de Usuário Simultâneo" ou "US" ou "CU"** O direito limitado de um número máximo de usuários, conforme indicado no Pedido aplicável, de acessar direta ou indiretamente uma única cópia de um Programa para um único servidor em um único momento. Sob o modelo de licença Usuário Simultâneo, cada Usuário Simultâneo somente poderá acessar um único servidor, identificável e licenciado.

**"Taxa de CPU" ou "IC"** - A taxa de licença pagável pelo Cliente referente a cada cópia do Programa será determinada pela multiplicação do número de processadores ("CPUs") pela taxa aplicável, cada qual conforme especificado no Pedido. Se o número de processadores instalados no Equipamento for aumentado, o Cliente informará tal aumento, firmará um novo Anexo A e pagará um valor adicional determinado pela multiplicação de processadores adicionais pela taxa então aplicável por processador estabelecida na Lista de Preços.

**"Licença de CPU", ou "CP"** - A taxa de licença pagável pelo Cliente referente a cada cópia do Programa será determinada pela multiplicação do número total de processadores em um Equipamento ("CPUs") pela taxa aplicável conforme especificada no Pedido. Se o número de processadores instalados no Equipamento for aumentado, o Cliente informará tal aumento, firmará um novo Anexo A e pagará um valor adicional determinado pela multiplicação de processadores adicionais pela taxa então aplicável por processador estabelecida na Lista de Preços. O número de usuários será limitado somente pela capacidade das CPUs licenciadas, e poderá incluir usuários internos dentro da organização do Cliente, e usuários externos fora da organização do Cliente, acessando o Programa via Internet ("Usuários Internet"). Os Usuários de Internet não poderão Usar o Programa para desenvolver ou alterar aplicativos ou realizar outras tarefas de programação e somente poderão Usar o Programa juntamente com os aplicativos do Cliente.

**"Licença de Desenvolvimento e Teste" ou "DT"** - O direito limitado de Uso do Programa somente para fins de desenvolvimento e teste e não em um ambiente de produção. Licenças DT são baseadas em CPU. Veja "Licença de CPU". Uma licença DT não se limita a um Ponto *Standalone*.

**"Documentação"** - Instruções de instalação e manuais do usuário fornecidos com o Programa.

**"ESD"** - significa *download* de *software* eletrônico ou "Eletronic Software Download".

**"Anexo A"** - significa um documento em formulário padrão, disponibilizado pela Sybase, que autoriza a compra, e que poderá ser substituído por um Pedido de Compra.

**"Hot Standby"** - Uma licença Hot Standby permite que a cópia de um Programa seja carregada em uma ou mais Equipamentos em um ambiente de *cluster* no qual o monitoramento de uma falha da cópia de produção do Programa ocorre automática e continuamente e a recuperação de falha no Programa Hot Standby é automática. Um Programa Hot Standby não poderá ser acessado ou Usado na produção ao mesmo tempo em que a cópia de produção principal. O Programa Hot Standby deverá ter tantas licenças de Pontos ou Usuários Simultâneos, conforme aplicável, quantas forem as cópias de produção. Os Programas referentes aos quais a Licença Hot Standby estiver disponível estarão especificados na Lista de Preço então vigente.

**"Licença de Acesso pela Internet" ou "IAL"** - o direito limitado de permitir acesso a um Programa licenciado por vários "Pontos de Internet Externos" que será limitado somente pela capacidade do Equipamento, desde que o Cliente tenha pago as taxas de CPU aplicáveis referentes a cada processador no referido Equipamento. "Pontos de Internet Externos" significa Pontos que acessam o Programa específico via Internet, desde que o operador do referido Ponto não seja empregado, representante ou prestador de serviço do Parceiro. Pontos de Internet Externos poderão consultar o banco de dados do Programa e atualizá-lo na medida permitida pelo aplicativo do Cliente, porém não poderão usar o Programa para desenvolver ou alterar os aplicativos ou realizar outras tarefas de programação. O Cliente não poderá Usar o Programa específico associado a um site de Internet hospedado por este ou em benefício de terceiros. A Licença de Acesso à Internet não abrange o uso de intranet ou outro uso interno, e o Cliente deverá adquirir as licenças de Ponto necessárias para todo o uso interno do Programa. Se o Cliente adquirir (ou renovar) o Suporte para um Programa para o qual uma Licença de Acesso pela Internet tiver sido obtida, o Cliente deverá adquirir o mesmo nível de Suporte para a Licença de Acesso pelo Internet do referido Programa.

**"Equipamento"** - Um único sistema de hardware de computação identificado no Pedido aplicável onde uma única cópia do Software do Sistema Operacional esteja sendo executada.

**"Base de Mainframe" ou "MB"** - A taxa de licença básica aplicável a determinados Programas de mainframe baseados no modelo do Equipamento mainframe especificado no Pedido aplicável. Para cada cópia de um Programa designada como licença tipo MB, o Cliente também pagará a taxa de Licença MSU aplicável com base na classificação MSU então em vigor do Equipamento mainframe. Vide também "Licença MSU (Milhões de Unidades de Serviço)".

**"Versão Principal"** - A versão principal de Atualização dos Programas que contém novos recursos e funções, bem como correções de erros.

**"Licença MSU (Milhões de Unidades de Serviço)" ou "MU"** - A taxa de licença pagável pelo Cliente para cada cópia do Programa será determinada mediante multiplicação do número de MSUs do Equipamento pela taxa aplicável e somada à taxa de Base de Mainframe aplicável a ela, tudo conforme especificado no Pedido aplicável. Se o número de MSUs do Equipamento for aumentado, o Cliente deverá informar tal aumento, assinar um novo Anexo A e pagar um valor adicional determinado pela multiplicação do número adicional de MSUs pela taxa MSU então aplicável ao Programa e somando-se qualquer taxa base adicional, tudo conforme estabelecido na Lista de Preço. O número de usuários será limitado somente à capacidade de MSUs licenciados e poderá incluir usuários internos dentro da organização do Cliente e usuários externos, fora da organização do cliente, que acessam o Programa via Internet ("Usuários de Internet"). Os Usuários de Internet não poderão Usar o Programa para desenvolver ou alterar aplicativos ou realizar outras tarefas de programação e somente poderão Usar o Programa juntamente com os aplicativos do Cliente.

**"Licença para Uso em Rede" ou "Networked License"** - O direito limitado para acessar qualquer servidor licenciado na rede de qualquer Ponto licenciado.

**"Ponto em Rede"** - Veja "Ponto"

**"Software de Sistema Operacional"** - O software de sistema operacional relacionado no Pedido aplicável à cópia pertinente do Programa.

**"Pedido"** - um Pedido de Compra ou o Anexo A assinado pelo Cliente e aceito pela Sybase.

**"OT"** - significa "outro", para produtos ou serviços incluídos em um Pedido que não forem de outra forma identificados.

**"Lista de Preço"** - A lista de preço então vigente da Sybase no país onde o Programa for instalado.

**"Cópia Principal"** - uma cópia licenciada do Programa fornecida pela Sybase, inclusive uma cópia fornecida inicialmente como cópia de avaliação.

**"Programa"** - a versão de código objeto do(s) produtos software(s) relacionado(s) no Pedido, bem como todas e quaisquer Cópias de Atualização e cópias autorizadas. Embora a mídia do Programa possa conter outros programas de software, o Cliente está licenciado para instalar e Usar somente o Programa designado.

**"Pedido de Compra" ou "Ordem de Compra"** - um pedido de compra ou outro documento de autorização de compra emitido pelo Cliente para produtos e/ou serviços da Sybase, e aceito por esta, conforme confirmado por uma fatura da Sybase.

**"Quantidade de Licenças"** - o número de cópias, Servidores, Pontos, Usuários Simultâneos e CPUs, conforme aplicável, licenciados para um Programa específico segundo um Pedido.

**"Ponto" ou "Seat" ou "ST"** - um determinado ponto único e identificável que tem acesso a informações, tal como (entre outros) terminal, computador pessoal, estação de trabalho monousuária, assistente pessoal digital ("PDA"), dispositivo sem fio ou em tempo real.

**"Cópia Secundária"** - cópia licenciada do Programa reproduzida pelo Cliente a partir de uma Cópia Principal.

**"Servidor" ou "SR"** - computador que contém software que lhe permite aguardar e realizar serviços para outros computadores.

**"Ponto Standalone" ou "SS"** - O direito limitado de instalar o Programa em Equipamento que seja uma única estação de trabalho (e não em um Equipamento servidor) para acesso somente pela única estação de trabalho na qual ele está instalado.

**"Usuário Simultâneo Standby" ou "SC"** - Permite a instalação de uma cópia de segurança de um Programa licenciado sob a Licença de Usuário Simultâneo.

**"CPU Standby" ou "SF"** - Permite a instalação de uma cópia de segurança de um Programa licenciado sob uma Licença de CPU, seja "CP" ou "IC". Vide "Licença de CPU" e "Taxa de CPU".

**"Ponto Standby" ou "SE"** - Permite a instalação de uma cópia de segurança de um Programa licenciado segundo uma Licença para Uso em Rede.

**"Servidor Standby" ou "SV"** - Permite que a cópia de um Programa seja instalada como cópia de segurança em caso de interrupção na operação de uma cópia de produção do mesmo Programa. Vide também, "Cold Standby", "Warm Standby" e "Hot Standby".

**"Suporte"** - O plano de suporte técnico escolhido pelo Cliente.

**"Transações"** significa a quantidade de mensagens de entrada mais a quantidade de mensagens de saída processadas.

**"Atualizações"** significa correções de erros, versões de manutenção e Versões Principais do Programa disponibilizadas aos clientes da Sybase segundo determinados planos de Suporte da Sybase.

**"Upgrade"** significa (i) a transferência do Programa para um Equipamento de Classe de Equipamento Sybase superior, ou seja, transferência para um Equipamento que oferece maior capacidade de processamento, ou (ii) a migração de uma edição de um Programa para outra edição com maior funcionalidade, p. ex., da Advanced Edition (Edição Avançada) para a (Enterprise Edition) Edição Empresarial.

**"Uso" ou "Usar"** - carregar, visualizar, imprimir, atualizar, acessar, utilizar ou armazenar o Programa.

**"Warm Standby"** - O Programa Warm Standby será limitado ao Equipamento que executar o sistema operacional indicado no Pedido, no local indicado no Pedido. Um Programa Warm Standby é uma cópia operacional de um Programa instalada em um Equipamento separado como cópia de segurança para processar dados que estiverem sendo automática e continuamente copiados do Equipamento de produção principal do Parceiro ou Cliente. Um Programa Warm Standby não poderá ser acessado ou Usado em produção ao mesmo tempo em que a cópia de produção principal. Em caso de falha da cópia de produção ou do Equipamento de produção, o Programa Warm Standby poderá ser Usado para acessar os referidos dados copiados. O Programa Warm Standby deverá ter licença para tantos Servidores ou Usuários Simultâneos, conforme aplicável, quantas forem as cópias de produção. Os Programas para os quais uma Licença Warm Standby estiver disponível serão especificados [www.sybase.com/pslt](http://www.sybase.com/pslt).